



LEI Nº 3.477 /2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Palácio Joaquim Didier - Gabinete do Prefeito
CGC (MF) 11.049.830/0001-20 - Rua Cleto Campelo, 268 - Centro -
Gravatá/PE Fone 81. 3563.9023

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ faço saber, que a Câmara Municipal de Gravata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Gravata, vinculado a secretaria de Ação e Desenvolvimento Social. Órgão normatizador, controlador e fiscalizador da Política Pública Municipal permanente, de composição Bipartite, para o controle social e de atuação no âmbito do Município de Gravata. Também conhecido pela sigla COMUD.

Parágrafo Único - O COMUD terá como finalidade acompanhar a implementação da Política Pública Municipal de Inclusão Social com Deficiência, e promover a defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 2º - O COMUD terá caráter deliberativo, fiscalizador, autônomo e monitorador da execução das políticas públicas direcionadas à inclusão social e no combate a qualquer forma de discriminação.

Art. 3º - O COMUD terá as seguintes atribuições:

I - formular diretrizes, elaborar planos e políticas públicas municipais, visando à garantia dos direitos e a inclusão social, propondo e deliberando sobre os critérios para a execução das políticas públicas, acompanhando junto aos Poderes Executivo e Legislativo a ser destinada à execução dessas políticas;

II - acompanhar o planejamento e realizar o controle social das políticas públicas setoriais de educação, saúde, trabalho, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanização, economia, ciência e tecnologia, dentre outras, com deficiência, mediante a elaboração de planos e programas de gestão;

- Plenário;
- Presidência;
- II - Comissões Temáticas;
- V - Secretaria Executiva;

Art. 8º - As normas de funcionamento das Comissões Temáticas, bem como o Regimento Interno do COMUD, que serão aprovadas na definitiva implantação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.